



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 229/78 EM 23 DE NOVEMBRO DE 1978**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, um imóvel urbano, que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial um imóvel urbano, situado nesta cidade, na atual Rua Felisbino Pereira, de propriedade da firma "Saboaria Santa Luzia SA" com sede na cidade de Santa Luzia(MG) com uma área de 1.200 m<sup>2</sup> ou a área que tiver, onde existe um pequeno barracão, confrontando pela frente com a citada via pública, pela direita com a atual Rua Antônio Pinto da Fonseca, pela esquerda com a atual Rua Hipólito Rosa e pelo fundo com o patrimônio Municipal.

Art.2º- para ocorrer com as despesas desta desapropriação fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até CR\$80.000,00

Art.3º- É declarada o caracter de urgência desta desapropriação, devendo o chefe do Executivo Municipal tomar as imediatas providências para o cumprimento desta lei.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

OBS.- Esta lei foi sancionada de acordo com o artigo 59 da lei complementar nº 03/72.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 23 de novembro de 1978